



LEI N.º 1.248, DE 21 DE MAIO DE 2.007.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Xavantina – MT, conforme minuta do Convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Poderá o Executivo Municipal prorrogar o presente convênio, através de termo aditivo por igual período.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar 09 (nove) parcelas mensais de 2.000,00 (dois mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – MT.

Art. 3º As despesas decorrentes do Convênio correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: 11.01.08.244.619.2619.3390.39.00.00.00 -308

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de maio de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 453
Livro 014/2007
Folha 47.v.
Data 25.05.2007

Responsável